



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CONTRATO Nº 20200008/2020

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, 768, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.221.786/0001-20, representado pelo(a) Sr.(a) UBIRACI SOARES SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 658.703.87272, residente na RUA TIRADENTES, e de outro lado a firma ODAIR J. DA SILVA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.326.922/0001-96, estabelecida à GUARANI 122, RUI P.DE LIMA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ODAIR JOSÉ DA SILVA, residente na RUA LUIZ TENÓRIO, 21, JD EUROPA, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do(a) CPF 581.311.671-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 10/2019-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando -se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS E MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014493	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - Marca.: NIKON	UNIDADE	33,00	70,000	2.310,00
	UNIDADE/BASE/SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.				
014494	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 - Marca.: NIKON	UNIDADE	49,00	35,000	1.715,00
	UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)				
014495	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 - Marca.: NIKON	UNIDADE	33,00	70,000	2.310,00
	(UNIDADE / BASE / SILICONE / SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)				
014496	CARIMBO GRANDE EM MADEIRA - Marca.: CATIVI	UNIDADE	24,00	33,000	792,00
	(UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)				
014497	CARIMBO MEDIO EM MADEIRA - Marca.: CATIVI	UNIDADE	24,00	28,000	672,00
	(UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)				
014714	CARTAZ F2 (FORMATO F2 4X0/COUCHE 170) - Marca.: CATI	UNIDADE	510,00	3,000	1.530,00
	FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO INCLUSO)				
014756	PANFLETO 15X20 CM-PAPEL COUCHE - Marca.: CATIVI	UNIDADE	2.030,00	0,600	1.218,00
	PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 15 X30 CM , REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.				
014808	PLACAS ACM-T 60X60 CM - Marca.: CATIVI	UNIDADE	239,00	100,000	23.900,00
014809	BANNER LONA 2MX10M - Marca.: CATIVI	UNIDADE	74,00	80,000	5.920,00
014810	PLACAS CHAPA GAL 60X60M - Marca.: CATIVI	UNIDADE	239,00	90,000	21.510,00
015016	CALENDARIO DE MESA	UNIDADE	245,00	6,000	1.470,00
	(UNIDADE C/12 PAGINAS MONTADAS EM ESPIRAL / FORMATO F-16/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE / VERSO / FOTOLITO / PAPEL COUCHE 170 G.				
015017	ENVELOPE TMBRADO 20X28 - Marca.: CATIVI	UNIDADE	590,00	1,000	590,00
	IMPRESSAO/ POLICROMIA UNICA FACE / ENVELOPE 75G.				
015018	ADESIVO 12X24XCM - Marca.: CATIVI	UNIDADE	874,00	0,320	279,68
	PAPEL COUCHE ADESIVO 190G, 4/0 CORES.				
016313	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30. - Marca.: NIKON	UNIDADE	49,00	40,000	1.960,00
	(UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)				
016314	BANNER EM LOMA - Marca.: CATIVI	METRO QUADRADO	482,00	75,000	36.150,00
	IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.				
016315	BANNER IMP/LONA/ELETROSATICA/POL/UN. - Marca.: CATIV	METRO QUADRADO	162,00	75,000	12.150,00
	IMPRESSAO EM LONA ELETROSATICA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM BASTAO E CORDA OU ILHOS.				
016316	CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO	UNIDADE	1.190,00	3,000	3.570,00
	INCLUSO) - Marca.: CATIVI				
	CARTAZ F-4 (FORMATO F4 4 X 0 / COUCHE 170G FOTOLITO INCLUSO)				
016318	CARTAZ PAPEL COUCHE 150G - Marca.: CATIVI	UNIDADE	510,00	3,000	1.530,00
	IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 63X63 cm, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.				
016320	ETIQUETA ADESIVA - PAPEL ADESIVO COLACRIL , MEIO COR	UNIDADE	899,00	0,530	476,47
	TE - Marca.: CATIVI				
	TAMANHO 5,5 X 2,5 CM MONOCROMATICO.				
016321	FOLDER F-8 - Marca.: CATIVI	CENTO	630,00	1,100	693,00

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



	FORMATO F-8 4x4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRAS / FOTOLITO INCLUSO			
016322	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G - Marca.: CATI CENTO IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	630,00	1,000	630,00
016323	FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 - Marca.: CATIVI CENTO IMPRESSAO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFSET 150G.	590,00	0,850	501,50
016333	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 - Marca.: CATIVI CENTO IMPRESSAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO - CORTE ESPECIAL C/ FACA - PAPEL COUCHE 170G	490,00	4,100	2.009,00
016334	FAIXA - LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL METRO QUADRADO COM QUALIDADE FOTOGRAFICA - Marca.: CATIVI LONA BRANCA COM IMPRESSAO COLORIDA DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, ACABAMENTO COM PERFIL (is) DE MADEIRA EM CORDAO DE NYLON , IMPRESSAO EM APENAS UM LADO.	147,00	75,000	11.025,00
016340	INFORMATIVO FORMATO F-4 - Marca.: CATIVI CENTO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACABAMENTO, CORTE, VINCO PAPEL COUCHE 150G.	390,00	1,900	741,00
016341	PANFLETO 15 X 20 CM - Marca.: CATIVI CENTO PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES E DOBRA, COM ATE 04 CORES.	420,00	0,600	252,00
016342	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 - Marca.: CATIVI CENTO IMPRESSAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO / PAPEL COUCHE 115G.	78,00	0,700	54,60
016450	ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO UNIDADE POLICROMIA UNICA FACE/ENVELOPE - Marca.: CATIVI ENVELOPE TIMBRADO 114MM X 229MM - UNIDADE/IMPRESSAO POLICROMIA UNICA FACE/ENVELOPE 75G.	2.280,00	0,800	1.824,00
016451	ENVELOPE TIMBRADO 26 X 36 - UNIDADES/IMPRESSAO POLICROMIA UNICA FACE/ ENVELOPE 7 - Marca.: CATIVI ENVELOPE TIMBRADO 26 X 36 - UNIDADES/IMPRESSAO POLICROMIA UNICA FACE/ ENVELOPE 75G.	1.640,00	1,100	1.804,00
016452	PASTA TIMBRADA - UNIDADES FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA/ACABAMENTO CORTE/VINCO - Marca.: CATIVI PASTA TIMBRADA - UNIDADES FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA/ACABAMENTO CORTE/VINCO/PAPEL CARTOLINA 180G.	1.584,00	2,600	4.118,40
016453	PASTA TIMBRADA COM PAUTA - UNIDADES/FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA - INTERNA U - Marca.: CATIVI PASTA TIMBRADA COM PAUTA - UNIDADES/FORMATO F-4/IMPRESSAO POLICROMIA - INTERNA UMA COR/ ACABAMENTO CORTE/VINCO/PAPEL CARTOLINA 180G.	1.460,00	2,800	4.088,00
016454	PAPEL TIMBRADO A-4 - FORMATO A-4/IMPRESSAO POLICROMIA UNIDADE FRENTE/ PAPEL OFFSET 75G. - Marca.: CATIVI PAPEL TIMBRADO A-4 - FORMATO A-4/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE/ PAPEL OFFSET 75G.	29.500,00	0,800	23.600,00
016455	CARTAZ F2 46 X 64 - FORMATO F-2 4X0/COUCHE 170G/FOTO LITO INCLUSO. - Marca.: CATIVI CARTAZ F2 46 X 64 - FORMATO F-2 4X0/COUCHE 170G/FOTOLITO INCLUSO.	8,00	3,300	26,40
016457	CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L 13CM X A10CM COM ENVELOPES - Marca.: CATIVI CARTAO CONVITE PERSONALIZADO C/ ENVELOPE - TAMANHO L 13CM X A10CM COM ENVELOPES EM CORES VARIADAS.	760,00	1,200	912,00
016458	CARTAO PRESENÇA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IMPRESSAO UMA COR FRENTE - POL - Marca.: CATIVI CARTAO PRESENÇA CERIMONIAL - UNIDADE/FORMATO F-32/IMPRESSAO UMA COR FRENTE - POLICROMIA VERSO/PAPEL TRIPLEX	360,00	0,650	234,00
016461	REQUISICAO 50 X 2 VIAS - BLOCOS 50X2 VIA/FORMATO F-1 6/IMPRESSAO POLICROMIA - FRE - Marca.: CATIVI REQUISICAO 50 X 2 VIAS - BLOCOS 50X2 VIA/FORMATO F-16/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE/CAPA/COLADO/PAPEL AUTOCOPIATIVO/NUMERADO.	12,00	22,000	264,00
016493	REQUISICAO - BLOCOS DE 15X20 FORMATO F18 AUTOCOPIATIVO. - Marca.: CATIVI REQUISICAO - BLOCOS DE 15X20 FORMATO F18 AUTOCOPIATIVO.	3,00	22,000	66,00
016514	BANNER impresso em lona policromia , acab. e cor do ou ilhos largura 2m x 10ms - Marca.: CATIVI BANNER impresso em lona policromia , acab. e cor do ou ilhos largura 2m x 10ms	2,00	1.700,000	3.400,00
016515	BANNER impresso em lona policromia , 3m x 6ms - Marca.: CATIVI BANNER impresso em lona policromia , 3m x 6ms	2,00	1.580,000	3.160,00
016516	PLACAS ACM- tamanho 60x60cm - Marca.: CATIVI PLACAS ACM- tamanho 60x60cm	239,00	100,000	23.900,00
016517	PLACAS CHAPA GAL- tamanho 60x60cm - Marca.: CATIVI PLACAS CHAPA GAL- tamanho 60x60cm	578,00	90,000	52.020,00
016518	PLACAS CHAPA GAL- tamanho 50x50cm - Marca.: CATIVI PLACAS CHAPA GAL- tamanho 50x50cm	239,00	85,000	20.315,00
016527	BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA. - Marca.: CATIVI BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA.	118,00	110,000	12.980,00
016528	BANNER - IMPRESSAO EM LONA ELETROSATICA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM BASTAO E CORD - Marca.: CATIVI BANNER - IMPRESSAO EM LONA ELETROSATICA, POLICROMIA, ACABAMENTO EM BASTAO E CORDA OU ILHOS.	90,00	110,000	9.900,00
016529	CALENDARIO DE MESA (UNIDADE C/12 PAGINAS MONTADAS EM ESPIRAL / FORMATO F-16/IMPRESSAO POLICROMIA - FRENTE / VERSO / FOTOLITO / PAPEL COUCHE 170 G.	54,00	6,500	351,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



016530	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/S UNIDADE UPORTE CAIXA AUTOMATICA) - Marca.: NIKON	92,00	35,000	3.220,00
016531	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 20 (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)	89,00	40,000	3.560,00
016532	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 - (UNIDADE BASE SILICONE UNIDADE /SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.) - Marca.: NIKON	65,00	70,000	4.550,00
016533	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 30 - (UNIDADE BASE SILICONE/SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.)	60,00	70,000	4.200,00
016534	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - UNIDADE/BASE/SILICONE/ SUPORTE CAIXA AUTOMATICA. - Marca.: NIKON	3,00	33,000	99,00
016535	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 55 - UNIDADE/BASE/SILICONE/ SUPORTE CAIXA AUTOMATICA.	3,00	29,000	87,00
016539	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 (UNIDADE / BASE / SILICO UNIDADE NE / SUPORTE CAIXA AUTOMATIC - Marca.: NIKON	728,00	2,600	1.892,80
016540	CARIMBO AUTOMATICO CAIXA 60 (UNIDADE / BASE / SILICONE / SUPORTE CAIXA AUTOMATICA)	510,00	3,000	1.530,00
016541	CARIMBO EM MADEIRA GRANDE (UNIDADE/ BASE/ SILICONE / UNIDADE SUPORTE DE MADEIRA) - Marca.: CATIVI	600,00	2,800	1.680,00
016542	CARIMBO EM MADEIRA GRANDE (UNIDADE/ BASE/ SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)	308,00	3,000	924,00
016543	CARIMBO M_EDIO EM MADEIRA (UNIDADE/ BASE SILICONE / UNIDADE SUPORTE DE MADEIRA) - Marca.: CATIVI	800,00	5,000	4.000,00
016544	CARIMBO M_EDIO EM MADEIRA (UNIDADE/ BASE SILICONE / SUPORTE DE MADEIRA)	1.500,00	1,200	1.800,00
016545	CARTAZ PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, UNIDADE FRENTE E VERSO, FOTOLITO, F - Marca.: CATIVI	660,00	1,400	924,00
016547	CARTAZ PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 63X63 cm, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.	380,00	60,000	22.800,00
016548	CARTAZ - UNIDADE / FORMATO F-2 / IMPRESSAO POLICRO UNIDADE MIA / FOTOLITO - FRENTE / PA - Marca.: CATIVI	60,00	1,300	78,00
016549	CARTAZ - UNIDADE / FORMATO F-2 / IMPRESSAO POLICROMIA / FOTOLITO - FRENTE / PAPEL COUCHE 150G	6.140,00	1,500	9.210,00
016550	CARTAZ - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA UNIDADE FRENTE E VERSO, FOTOLITO, - Marca.: CATIVI	1.140,00	0,600	684,00
016551	CARTAZ F2 (FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO UNIDADE INCLUSO) - Marca.: CATIVI	560,00	0,700	392,00
016554	CARTAZ F2 (FORMATO F2 4 X 0 / COUCHE 170G / FOTOLITO UNIDADE INCLUSO)	710,00	1,100	781,00
016556	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMI UNIDADE A/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI	24,00	77,000	1.848,00
016631	CONVITE - UNIDADE/ FORMATO F-8 / IMPRESSAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO - CORTE ESPECIAL C/ FACA - PAPEL COUCHE 170G	80,00	17,000	1.360,00
016632	ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 - UNIDADES / IMPRESSAO/ PO UNIDADE LICROMIA UNICA FACE / ENVELO - Marca.: CATIVI	80,00	17,000	1.360,00
016633	ENVELOPE TIMBRADO 20 X 28 - UNIDADES / IMPRESSAO/ POLICROMIA UNICA FACE / ENVELOPE 75G.	82,00	22,000	1.804,00
016633	FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 IMPRESSAO EM POLICROMI UNIDADE A FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFS - Marca.: CATIVI			
	FOLDER UNIDADE / FORMATO F-4 IMPRESSAO EM POLICROMIA FRENTE E VERSO/ PAPEL OFFSET 150G.			
	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM UNIDADE POLICROMIA, FRENTE E VERSO, - Marca.: CATIVI			
	FOLDER 18 X 20 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.			
	FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRA UNIDADE S / FOTOLITO INCLUSO - Marca.: CATIVI			
	FOLDER F-8 - FORMATO F-8 4X4 / COUCHE 150G/ 2 DOBRAS / FOTOLITO INCLUSO			
	INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E V UNIDADE ERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACA - Marca.: CATIVI			
	INFORMATIVO FORMATO F-4 - EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, INTERNO, ACABAMENTO, CORTE, VINCO PAPEL COUCHE 150G.			
	PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO E UNIDADE M POLICROMIA, FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI			
	PANFLETO 15 X 20 CM - PAPEL COUCHE 90G , IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, REFLILE SIMPLES E DOBRA, COM ATE 04 CORES.			
	PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO E UNIDADE M POLICROMIA, FRENTE E VERSO - Marca.: CATIVI			
	PANFLETO 15 X 30 CM - PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSAO EM POLICROMIA, FRENTE E VERSO, FOTOLITO, FORMATO 15 X30 CM REFILE SIMPLES OU DOBRA, COM ATE 4 CORES.			
	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESAO POLICR UNIDADE OMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VE - Marca.: CATIVI			
	PANFLETO F-9 - UNIDADE/FORMATO F9 / IMPRESAO POLICROMIA/ FOTOLITO - FRENTE E VERSO / PAPEL COUCHE 115G.			
	BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA F METRO QUADRADO IXACAO EM MADEIRA. - Marca.: CATIVI			
	BANNER - IMPRESSAO POLICROMIA EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA.			
	REQUISICAO DE COMBUTIVEL FORMATO 32 - 2 VIAS - Marca BLOCO : CATIVI			
	REQUISICAO DE COMBUTIVEL FORMATO 32 - 2 VIAS			
	REQUISICAO DE PASSAGEM RODOVIARIA FORMATO 32 - 2 VIA BLOCO S - Marca.: CATIVI			
	REQUISICAO DE PASSAGEM RODOVIARIA FORMATO 32 - 2 VIAS			
	REQUISICAO FORMATO 16 - 2 VIAS - Marca.: CATIVI BLOCO			
	REQUISICAO FORMATO 16 - 2 VIAS			
			VALOR GLOBAL R\$	367.705,85

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 367.705,85 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 10/2019-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 10/2019-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Janeiro de 2020 extinguindo-se em 30 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 10/2019-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0301.041220005.2.012 Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 11.593,00, Exercício 2020 Atividade 1201.041220018.2.039 Manutenção da Secretaria de Governo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 2.099,00, Exercício 2020 Atividade 1001.041230015.2.035 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 1.653,00, Exercício 2020 Atividade 0901.041220013.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 3.367,00, Exercício 2020 Atividade 0801.154510010.2.026 Manutenção Da Sec. Mun. De Obras, Transp. Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 4.717,00, Exercício 2020 Atividade 0401.041220006.2.014 Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.41, no valor de R\$ 2.046,00, Exercício 2020 Atividade 0301.041220005.2.012 Manutenção da Sec. Municipal de Adm. e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 124.483,60, Exercício 2020 Atividade 1001.041230015.2.035 Manutenção da Divisão de Indústria e Comércio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 25.563,40, Exercício 2020 Atividade 0801.154510010.2.026 Manutenção Da Sec. Mun. De Obras, Transp. Serv. Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 114.532,58, Exercício 2020 Atividade 0901.041220013.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 9.984,50, Exercício 2020 Atividade 0401.041220006.2.014 Manutenção da Secretaria de Economia e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 52.480,77, Exercício 2020 Atividade 1201.041220018.2.039 Manutenção da Secretaria de Governo, Classificação econômica



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 15.186,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 10/2019 -SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). UBIRACI SOARES SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 08 de Janeiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CNPJ(MF) 10.221.786/0001-20
CONTRATANTE

ODAIR J. DA SILVA ME
CNPJ 17.326.922/0001-96
CONTRATADO(A)

TRAV BELEM, 768 - JD EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Testemunhas:

1. _____

2. _____